



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
CGC.: 01.612.512/0001-71

Lei nº 144/01.

Baraúna – PB, 22 de junho de 2001.

Criar Cargos e dá outras
Providências.

O Prefeito Constitucional de Baraúna – PB;

Faço saber, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado **02(dois) cargos de Vigilantes**, com lotação fixada na Secretaria de Administração;

§ Único – Enquanto não for feito o Concurso Público, os ocupantes dos mencionados cargos, serão admitidos através de contratos por prazo e por tempo certo;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de **1º de junho de 2001**;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito